

## **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/ISB/FSMA – 2016/2017**

### **EDITAL 01/2016 – Coordenação de Pesquisa e Extensão.**

A Direção Acadêmica juntamente com a Coordenação de Pesquisa e Extensão torna público o presente Edital de abertura de inscrições, com vistas à seleção de candidatos para concorrer a bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, para a vigência 2016/2017.

#### **1. Objetivos do Programa**

O Programa de Iniciação Científica foi criado como ferramenta de indução do pensamento científico e introdução da pesquisa e inovação aos estudantes de graduação do ensino superior.

#### **2. Bolsas Novas e Renovações**

- I. Serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações;
- II. A mensalidade da Bolsa da FSMA será de R\$ 200,00 (duzentos reais) descontados do valor da mensalidade do respectivo curso de graduação vinculado ao bolsista;
- III. Os alunos participantes do programa de financiamento FIES ou similares não poderão receber a bolsa de desconto, devendo participar na modalidade Iniciação Científica Sem Bolsa – ISB/FSMA. Nesse caso, o orientador poderá receber bolsa normalmente desde que o projeto seja aprovado e classificado dentro do número de vagas;
- IV. Os projetos, opcionalmente, poderão ser desenvolvidos em grupos de dois ou três alunos. Nesse caso, o valor da bolsa será dividido entre os alunos participantes conforme indicação do orientador;
- V. Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador e projeto de pesquisa, com modificação no plano de atividades;
- VI. Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado por outro curso e ao número de renovações.

#### **3. Orientador**

##### 3.1 Requisitos

- I. Ser docente da FSMA e ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos anos;
- II. Será permitido a todos os docentes, caracterizados como orientadores pelo item 3.1, encaminhar quantas solicitações de bolsa achar necessário dentro deste edital;
- III. O orientador receberá um auxílio à pesquisa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensalmente, por cada projeto de pesquisa que estiver orientando;
- IV. Além da bolsa, não haverá qualquer verba adicional para viabilização do projeto.

##### 3.2 Compromissos

- I. Apresentar a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- II. Orientar o bolsista de forma contínua e regular na pesquisa em questão;
- III. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;
- IV. Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- V. Colaborar no processo de seleção das solicitações de renovações e de bolsas novas, emitindo pareceres, sempre que solicitado;
- VI. Participar dos eventos internos de caráter acadêmico / tecnológico da FSMA, desenvolvendo atividades indicadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão quando solicitado;
- VII. A não emissão de parecer (desde que solicitada) sem justificativa plausível excluirá a participação do docente no edital subsequente;
- VIII. Solicitar ao bolsista a entrega dos relatórios parcial e final em data estabelecida e comunicada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;
- IX. Validar, dentro do prazo previsto, a submissão do relatório final pelo bolsista.

#### **4. Aluno de Iniciação Científica**

##### 4.1 Requisitos

- I. Dedicar-se às atividades de pesquisa de acordo com o plano de atividades do projeto vinculado;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na FSMA e ter no máximo 20% de reprovações no seu histórico escolar “sujo”;
- III. Ser indicado pelo orientador;
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

##### 4.2 Compromissos

- I. Não acumular a bolsa PIBIC/FSMA com bolsas de outros programas do CNPq ou de outras agências de fomento, bem como bolsa de filantropia em vigência fornecida pela FSMA;
- II. Apresentar seu trabalho científico, sob a forma de apresentação oral e poster, em eventos internos durante a vigência da bolsa;
- III. Fazer referência à condição de aluno de Iniciação Científica da FSMA;
- IV. Apresentar relatório de atividades parcial e final de acordo com o calendário estabelecido;
- V. Devolver à FSMA, em valores atualizados, o(s) desconto(s) concedido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

#### **5. Inscrição**

5.1 O período de inscrição será de **15/08/2016** a **26/08/2016**.

5.2 Serão concedidas as seguintes quantidades de bolsas para os cursos de graduação:

- Engenharia de Produção: 3 bolsas.
- Engenharia Química: 3 bolsas.
- Engenharia Ambiental e Sanitária: 2 bolsas.
- Engenharia de Computação: 2 bolsas.
- Psicologia: 3 bolsas.
- Publicidade e Propaganda 1 bolsa.
- Jornalismo: 1 bolsa.
- Administração: 2 bolsas.

5.3 As inscrições serão realizadas pelo orientador através da entrega dos seguintes documentos na Coordenação de Pesquisa e Extensão:

- I. Fichas de inscrição do orientador e do aluno;
- II. *Curriculum Lattes* do orientador e do aluno;
- III. Projeto de Pesquisa (máximo de 5 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Plano de Atividades do Aluno e Cronograma de Execução);
- IV. Parecer da comissão de ética quando pertinente.

#### **6. Seleção**

O processo de seleção compreende a análise do *Curriculum Lattes* do docente/pesquisador relativa aos itens constantes no ANEXO (Fichas de Inscrição do Professor e do Aluno) e do projeto de pesquisa pela Coordenação de Pesquisa e Extensão. Nesse processo, toda a documentação comprobatória dos itens pontuados no *Curriculum Lattes* devem estar comprovados na pasta do professor na coordenação. Não serão pontuados qualquer titulação, publicação e orientação sem o respectivo documento comprobatório na pasta. Após a análise, a Coordenação de Pesquisa e Extensão irá divulgar os resultados através do site da FSMA.

#### **7. Recursos**

Os orientadores poderão interpor no prazo de 5 dias após a divulgação do resultado do programa.

### **8. Critérios para Priorização das Solicitações segundo parâmetros estabelecidos no ANEXO**

A nota total associada ao projeto será calculada por meio de média ponderada de acordo com as fichas no anexo:

I. Pontuação do orientador - Peso 2.

II. Pontuação do aluno - Peso 2. Se o projeto tiver mais de um aluno envolvido, a pontuação será dada pela média aritmética dos pontos dos alunos.

III. Projeto de Pesquisa - Peso 1.

A nota total mínima associada ao projeto para a sua aprovação será 60 pontos.

### **9. Relatórios**

Os relatórios parcial e final deverão ser encaminhados impressos e assinados no prazo solicitado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão. O descumprimento deste item impedirá a participação do docente orientador no edital subsequente.

### **10. Lista de Espera**

Para cada área do conhecimento haverá lista de espera dos processos aprovados quanto ao mérito, por ordem classificatória. O orientador e/ou o bolsista poderão optar por desenvolver o projeto na modalidade Iniciação Científica Sem Bolsa – ISB/FSMA. A opção pelo ISB não exclui o processo da lista de espera classificatória.

### **11. Compromissos da Coordenação de Pesquisa e Extensão:**

I. Gerenciar o Programa de Iniciação Científica da FSMA;

II. Analisar o *Curriculum Lattes* do docente/pesquisador e emitir parecer;

III. Emitir certificados para alunos e docentes/pesquisadores que participam do programa mediante a entrega dos relatórios parcial e final;

IV. Analisar os pedidos de substituição de bolsa no programa;

V. Avaliar se não há semelhança entre os planos de atividades no caso do bolsista mudar para outra agência de fomento;

VI. Divulgar a lista dos contemplados com bolsa e projetos aprovados;

VII. Divulgar eletronicamente as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação das bolsas;

VIII. Realizar anualmente a Jornada de Iniciação Científica, na qual os alunos deverão apresentar seus trabalhos científicos na forma oral e poster.

### **12. Cancelamento e Substituição**

#### **12.1 Cancelamento**

I. O orientador poderá solicitar a qualquer momento o cancelamento da bolsa, sendo esta solicitação avaliada pelo Comitê de Avaliação;

#### **12.2 Substituições**

I. É permitida uma única substituição no período de vigência da bolsa;

II. O aluno contemplado só poderá ser substituído após ter exercido no mínimo 01 mês da bolsa;

III. A substituição deverá contemplar aluno com o desempenho acadêmico compatível ao inicialmente selecionado de tal forma a preencher os requisitos já listados neste edital;

IV. Deve-se entregar na Coordenação de Pesquisa e Extensão, o termo de outorga da nova agência de fomento acrescido do plano de atividades, quando das substituições do bolsista PIBIC/FSMA, que receberam bolsas de outra agência de fomento;

V. A solicitação para substituição de orientador somente será avaliada pelo Comitê de Avaliação, em caso de falecimento ou aposentadoria. O docente substituto deverá ser professor com perfil equivalente.

### **13. Disposições Finais**

I. A Coordenação de Pesquisa e Extensão poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital;

II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante desconto na mensalidade do referido curso de graduação do bolsista;

III. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retornarão à Coordenação de Pesquisa e Extensão;

IV. A concessão de bolsa PIBIC/FSMA não implica em vínculo empregatício do bolsista com a FSMA ou outra agência de fomento;

V. Complementa este edital os formulários em anexo;

VI. Os bolsistas receberão declaração (conforme modelo em vigência) relativa ao período que desenvolverem atividades no Programa mediante entrega dos relatórios e participação nos eventos internos da FSMA;

VII. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

### **14. Cronograma**

Inscrições no Programa – 15 de agosto a 26 de agosto de 2016

Divulgação dos Resultados – 30 de agosto de 2016

Recursos - interpor no prazo de 5 dias após a divulgação do resultado do programa

Implementação das Bolsas FSMA – setembro/2016

Entrega dos Relatórios - Parcial de 01/03/2017 a 14/03/2017, Final de 01/08/2017 a 15/08/2017

**FICHA DE INSCRIÇÃO (ORIENTADOR)**

Nome: \_\_\_\_\_

Projeto: \_\_\_\_\_

**PONTUAÇÃO**

Todos os campos abaixo deverão ser preenchidos pelo próprio orientador, fazendo a soma de seus pontos. A documentação comprobatória deverá estar arquivada na pasta do professor na coordenação acadêmica.

<b>Titulação</b> (Máximo 40 pontos)	Especialista (10 pontos)	<b>Total no item</b> (apenas o título máximo)  _____
	Mestre (20 pontos)	
	Doutor (30 pontos)	
	Pós-Doutor (40 pontos)	
<b>Produções</b> (Máximo 40 pontos)	Artigo completo publicado em periódico com ISSN (3,0 pontos cada)	
	Artigo publicado em anais de congresso e similares (1,5 pontos cada)	
	Trabalho apresentado em congresso e similares (0,5 ponto cada)	
	Livro Completo (5,0 pontos cada)	
	Capítulo de livro (0,5 ponto cada)	
	Protótipo, software, produções técnicas em geral (0,2 ponto cada)	
	Palestra realizada (0,2 ponto cada)	
	Curso de extensão ministrado com mínimo de 8 horas (0,6 ponto cada)	
		<b>Total no item</b>  _____
<b>Orientações</b> (Máximo 20 pontos)	Orientação em Tese de Doutorado (2,5 pontos cada)	
	Orientação em Dissertação de Mestrado (1,5 pontos cada)	
	Orientação em TCC de Graduação (0,8 ponto cada)	
	Orientação em Iniciação Científica (0,8 ponto cada)	
	Participação em banca de TCC, Dissertação ou Tese (0,2 ponto cada)	
		<b>Total no item</b>  _____
<b>Pontuação Total</b>	_____	

**FICHA DE INSCRIÇÃO (ALUNO)**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Projeto: \_\_\_\_\_

**PONTUAÇÃO**

Todos os campos abaixo deverão ser preenchidos pelo próprio aluno, fazendo a soma de seus pontos. A documentação comprobatória dos itens deve estar anexada na ficha, não sendo necessária apenas a comprovação do CR.

<b>Coeficiente de Rendimento (CR)</b> (Máximo 70 pontos)	De 5,0 a 6,0: 30 pontos De 6,1 a 7,0: 40 pontos De 7,1 a 8,0: 50 pontos De 8,1 a 9,0: 60 pontos De 9,1 a 10,0: 70 pontos	<b>Total no item</b>  _____
<b>Produções</b> (Máximo 20 pontos)	Artigo completo publicado em periódico com ISSN (5,0 pontos cada)	
	Artigo publicado em anais de congresso e similares (2,5 pontos cada)	
	Trabalho apresentado em congressos e similares (1,0 ponto cada)	
	Protótipo, software, produções técnicas em geral (0,5 ponto cada)	
	<b>Total no item</b>  _____	
<b>Participação como Monitor da FSMA</b> (Máximo 10 pontos)	Sim: 10 pontos  Não: 0	<b>Total no item</b>  _____
<b>Pontuação Total</b>	_____	

## **AVALIAÇÃO DO PROJETO**

O projeto apresentado deve estar devidamente caracterizado como uma atividade de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e deve ter coerência com o curso de graduação do aluno. **No processo de avaliação dos projetos, será desejável que os mesmos apresentem no plano de atividades a previsão de publicação do material em periódicos ou publicação e apresentação do trabalho em atividades externas como congressos e similares.** Para os projetos das engenharias, recomenda-se a submissão do material gerado na RESA (Revista de Engenharias da Faculdade Salesiana).

Será atribuída a seguinte nota:

Projeto Insatisfatório: 0

Projeto Regular: 50 pontos

Projeto Bom: 80 pontos

Projeto Muito Bom: 100 pontos